



**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGAAT e UGC Nº 17/2023  
PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº01/2023**

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CNPJ nº 45.780.103/0001-50, situada à Av. da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, por meio da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e a Unidade de Gestão de Cultura, torna público que de 02 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2024, receberá propostas de empresas interessadas em patrocinar a ação/projeto denominada "39ª Festa da Uva e 10ª Expo vinhos Jundiá", a ser realizada na cidade de Jundiá, no período de 11 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024.

**1. FINALIDADE**

A presente convocação, regida pelo § 3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar pública as regras para obtenção do patrocínio por pessoa jurídica de direito privado, pelo Município, referente à ação/projeto denominada "39ª Festa da Uva e 10ª Expo vinhos Jundiá".

**2. OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio da contratação de serviços para profissional de comunicação, impressão de adesivos criação, produção e montagem de cenografia, montagem de exposição temática de arte visual, transportes de pessoas/cargas, impulsionamento em redes sociais e aparatos tecnológicos sendo estes serviços divididos por módulos neste edital e ainda com a possibilidade de mais de um interessado atender cada módulo, visando a realização da "39ª Festa da Uva e 10ª expo de vinhos de Jundiá de 2024", com programação aberta ao público que ocorrerá no período de 11 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2024. A ação/projeto é uma iniciativa da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e da Unidade de Gestão de Cultura, tendo como principais objetivos fomentar, incentivar, divulgar e celebrar os 90 anos da 1ª Festa da Uva e a primeira colheita/safra após a Indicação Geográfica junto ao INPI. Desde 2018 a Festa da Uva vem trazendo, além da memória e escoamento do nosso maior produto agrícola, um resgate da história dos imigrantes italianos e agricultores que há 90 anos fizeram de Jundiá a Terra da Uva.

**2.1. Programação**

Data	Horário	Local	Programação
A Festa da Uva acontecerá nos dias 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de janeiro, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2024, sendo Quinta-feira (11/01): das 18h às 22h. Sextas-feiras: das 18h às 22h. Sábados: das 10h às 22h. Domingos: das 10h às 21h.	Nos períodos diurno e noturno, com horários exatos a serem definidos e divulgados pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e a Unidade de Cultura.	Dependências do Parque Comenda dor Antônio Carbonari (Parque da Uva)	- Exposição da Uva Niagara Rosada de Jundiáhy e outras frutas - Leilão e venda de frutas - Vila italiana + cenário vivo - Cerimônia de pisa da uva - Vila do vinho - Intervenções artísticas (cortejos e atrações circenses) - Espaço infantil gratuito (segue os princípios da rede mundial de cidades das crianças, com aproximação da criança à natureza - 2000m², sendo, brinquedos de madeira não estruturados, além de totens do projeto pé de ouvido e brincadeiras de solo, e infláveis - 1000m²). - Passeios turísticos - Muita música - Harmonizações e workshop - Exposição e venda de artesanato do "Jundiá Feito à Mão" - Galpão Criativo - Praça de Alimentação (comunidades e paróquias - comida típica) - Espaço do Samba, futebol e cerveja - Empório de Jundiáhy (composto pelos produtos

			das Rotas Turísticas da Cidade)
--	--	--	---------------------------------

2.2. O patrocínio poderá ser proposto na forma de cotas, conforme tabela a seguir:

Nomenclatura de grupo de cota	Recursos esperados	Contrapartida do Município
MÓDULO 1	Profissional de comunicação com habilidade em produção, edição e publicação de conteúdo para redes sociais, nos mais diferentes formatos, inclusive audiovisual. Também será necessária aptidão para definição da estratégia e do posicionamento, o planejamento de publicações e a execução até o monitoramento e o levantamento dos resultados.  Impulsionamento de conteúdos de divulgação nas redes oficiais do evento "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com divisão proporcional do custo em R\$ 200,00 (duzentos reais) por semana;	Direito a inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual (redes sociais, e-mail, sites);  Direito a citação da logomarca da empresa parceira em entrevistas em rádios do Município;  Direito a citação da logomarca da empresa parceira pelo apresentador do evento nos palcos da "39ª Festa da Uva Jundiá E 10ª Expo Vinhos de Jundiá".
MÓDULO 2	30 Impressões em adesivos no mdf, com hastes de ferro, devendo conter imagens de produtores rurais tradicionais do Município.	Direito a impressão de logomarca na base das impressões em MDF.  Direito a inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual (redes sociais, e-mail, sites);



**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**

<p>MÓDULO 3</p>	<p>-Criação, Produção, montagem e desmontagem para evento "Festa da uva e 10ª expo vinhos de Jundiá" conforme layout apresentado pelo cenógrafo</p> <p>-Ambientes cenográficos - Vila dos colonos - Trono da embaixatriz - Ambientes cenográficos 2024 (novidades) - Navio da imigração - Pier navio e palco selfie - Acampamento (figueira colônia)</p>	<p>Direito à montagem de espaço destinado à comercialização e/ou exposição de produtos e/ou serviços da empresa parceira, na 39ª Festa da Uva Jundiá em 2024.</p> <p>Direito a inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual (redes sociais, e-mail, sites);</p> <p>Direito a citação da logomarca da empresa parceira em entrevistas em rádios do Município;</p> <p>Direito a citação da logomarca da empresa parceira pelo apresentador do evento nos palcos da 39ª Festa da Uva Jundiá 2024;</p>
<p>MÓDULO 4</p>	<p>Criação, produção, montagem e desmontagem para evento "39ª Festa da Uva e 10ª expo de vinhos Jundiá" conforme layout apresentado. Ambientes cenográficos</p> <p>-Parreira -Igreja -Oficina</p>	<p>Direito à montagem de espaço destinado à comercialização e/ou exposição de produtos e/ou serviços da empresa parceira, na 39ª Festa da Uva Jundiá em 2024.</p> <p>Direito a inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual (redes sociais, e-mail, sites);</p> <p>Direito a citação da logomarca da empresa parceira em entrevistas em rádios do Município;</p> <p>Direito a citação da logomarca da empresa parceira pelo apresentador do evento nos palcos da 39ª Festa da Uva Jundiá 2024;</p>
<p>MÓDULO 5</p>	<p>Exposição denominada: "Há 90 anos unindo gerações". A exposição deve apresentar a história da Festa da Uva de Jundiá, celebrando os 90 anos da primeira festa, ocorrida na Sala Glória Rocha/Centro; deve ser exposta em espaço privado, externo ao Parque da Uva, que tenha grande fluxo de pessoas e que seja um canal de divulgação para a Festa 2024. Esta exposição deverá ocorrer de 11/01 a 04/02.</p> <p>Por ser uma obra de expressão artística, o projeto deverá passar por avaliação da comissão prévia antes da implantação.</p>	<p>Direito à montagem de espaço destinado à comercialização e/ou exposição de produtos e/ou serviços da empresa parceira, na 39ª Festa da Uva Jundiá em 2024.</p> <p>Direito a inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual (redes sociais, e-mail, sites);</p> <p>Direito a citação da logomarca da empresa parceira em entrevistas em rádios do Município;</p> <p>Direito a citação da logomarca da empresa parceira pelo apresentador do evento nos palcos da 39ª Festa da Uva Jundiá 2024;</p>
<p>MÓDULO 6</p>	<p>10 estações de carregamento celular</p> <p>3 óculos de realidade aumentada (360°)</p> <p>2 Totens (com opção de fotografia e programação)</p>	<p>Direito a inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual (redes sociais, e-mail, sites);</p> <p>Direito à montagem de espaço destinado à comercialização e/ou exposição de produtos e/ou serviços da empresa parceira, na 39ª Festa da Uva Jundiá em 2024.</p>
<p>MÓDULO 7</p>	<p>3 Transportes de 2 pessoas e box/cargas até 363kg;</p> <p>7 transportes de 2 pessoas e box longo/cargas até 650kg;</p> <p>4 transportes de 6 pessoas;</p> <p>1 transporte de 4 pessoas com box/cargas até 363kg.</p>	<p>Direito à montagem de espaço destinado à comercialização e/ou exposição de produtos e/ou serviços da empresa parceira, na 39ª Festa da Uva Jundiá em 2024.</p> <p>Direito a inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual (redes sociais, e-mail, sites);</p> <p>Direito a citação da logomarca da empresa parceira em entrevistas em rádios do Município;</p> <p>Direito a citação da logomarca da empresa parceira pelo apresentador do evento nos palcos da 39ª Festa da Uva Jundiá 2024;</p>

2.3. Como forma de patrocínio no Módulo 1, Profissional de comunicação com habilidade em produção, edição e publicação de conteúdo para redes sociais, nos mais diferentes formatos, inclusive audiovisual. Também será necessária aptidão para definição da estratégia e do posicionamento, o planejamento de publicações e a execução até o monitoramento e o levantamento dos resultados das páginas da "Festa da Uva de Jundiá".



## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

Impulsioneamento nas Redes Sociais “Facebook” e “Instagram”, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo R\$ 200,00 por semana nas redes sociais da “Festa da Uva de Jundiaí”.

2.4 Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá entregar 30 Impressões em adesivos no MDF, com hastes de ferro. Devem conter imagens de produtores rurais tradicionais do Município, que estão no acervo da Unidade de Gestão de Cultura.

2.5 Como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá entregar a montagem e desmontagem para evento 39ª Festa da uva e 10ª expo vinhos de Jundiaí conforme layout apresentado, os seguintes itens: Ambientes cenográficos, Vila dos colonos, Trono da embaixatriz, Ambientes, Navio da imigração, Pier navio e palco selfie, Acampamento (figueira colônia). A entrega deve ocorrer até 10/01/2024.

2.6 Como forma de patrocínio no Módulo 4, deverá entregar a montagem e desmontagem para evento 39ª Festa da Uva e 10ª expo de vinhos Jundiaí, conforme layout apresentado. Os ambientes cenográficos a serem entregues são: Parreiral, Igreja e oficina de caixas de uvas. A entrega deve ocorrer até 10/01/2024.

2.7 Como forma de patrocínio no Módulo 5, deverá realizar a exposição denominada: **“Há 90 anos unindo gerações”**. A exposição deve apresentar a história da Festa da Uva de Jundiaí, celebrando os 90 anos da primeira festa, ocorrida na Sala Glória Rocha/Centro; deve ser exposta em espaço privado, externo ao Parque da Uva, que tenha grande fluxo de pessoas e em espaço nobre, que seja um canal de divulgação para a Festa 2024. Esta exposição deverá ocorrer de 11/01 a 04/02. Por ser uma obra de expressão artística, o projeto deverá passar por avaliação da comissão, prévia. A obra deve ser embasada, minimamente, as informações a seguir:

<https://festadauva.jundiai.sp.gov.br/historico-da-festa-da-uva/>

“Em 1933, três cachos de uvas Niagara, rosados, surgiram em meio à dezenas de outros brancos pela primeira vez. Essa obra da natureza é que diferenciaria as uvas de Jundiaí de todas as outras do mundo e foi encontrada pelo viticultor Aurélio Franzin, nos vinhedos de propriedade de Antônio Carbonari em sua fazenda localizada no bairro Traviú, em Jundiaí/SP. Esse acontecimento é o marco que traria para a cidade o título de Terra da Uva. Da perspectiva agrônômica, a uva Niagara Rosada é o resultado de uma mutação somática, a partir da variedade Niagara Branca, cultivar americana introduzida no Brasil por Benedito Marengo por volta de 1894. Em 1934, com a 1ª Festa da Uva da cidade, visto que essa uva se propagou através dos italianos e precisava ser escoada, dando evidência na força dessa cultura na região de Jundiahy (grafia na época). Em 04 de abril de 2023 foi publicada na Revista da Propriedade Industrial (RPI), o reconhecimento da Indicação Geográfica (IG) Jundiahy (SP) para uva Niagara Rosada, na espécie Indicação de Procedência (IP), sendo assim a 102ª IG brasileira registrada no INPI. Essa é a primeira colheita e Festa da Uva Niagara Rosada Jundiahy depois que a fruta recebeu a Indicação Geográfica (IG). Portanto, a Festa da Uva vem trazendo, além da memória e escoamento do nosso maior produto agrícola, um resgate da história dos imigrantes italianos e agricultores que há 90 anos fizeram de Jundiaí a Terra da Uva. Além disso, a festa traz vivências e experiências culturais que trazem ao visitante a valorização da história e da cultura que formou nossa cidade”.

2.8 Como forma de patrocínio no Módulo 6, deverá entregar 10 estações de carregamento celular, 3 óculos de realidade aumentada (360°), 2 Totens fotográficos (com opção de fotografia e programação)

2.9 Como forma de patrocínio no Módulo 7, deverá entregar itens de transportes de pessoas, produtos e resíduos em número de 3 Transportes para 2 pessoas e box/cargas até 363kg; 7 transportes para 2 pessoas e box longo/cargas até 650kg; 4 transportes para 6 pessoas; 1 transporte para 4 pessoas com box/cargas até 363kg, durante todo período da 39ª Festa da Uva e 10ª Expo Vinhos.

### 3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por e-mail, para conhecimento, entre os dias 02 de Janeiro de 2024 até às 17h00 do dia 08 de janeiro de 2024, na Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, situada no Paço Municipal, 5º andar, ala norte, na Av. da Liberdade nº 0, Jardim Botânico, Jundiaí, SP; e/ou Gestão de Cultura de Jundiaí, situada no Espaço EXPRESSA (antigo

Complexo FEPASA), na Av. União dos Ferroviários, nº 1760, bairro Ponte Campinas, Jundiaí-SP.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais, pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação de proposta conforme item 2 desta Convocação.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2 Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.3 Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes ao representante legal;

3.3.4 Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5 Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6 No caso de patrocínio na forma de serviços, deve-se comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, com o mesmo objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;

3.3.7 Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, por meio de:

- contratos, parcerias ou instrumentos similares;
- publicações e pesquisas realizados ou outras formas de produção de conhecimento;
- acúmulo dos profissionais envolvidos no objeto do patrocínio;
- prêmios recebidos;
- declaração de experiência prévia e/ou de capacidade técnica emitida por parceiros ou contratantes;

3.3.8 Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente.

3.3.9 Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8ª da Lei nº 8.901, de 2018:

I – pessoas físicas ou jurídicas que não cumpram as exigências do Edital de Convocação, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

II – com empresas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza do evento ou projeto;

III – quando a transferência do bem ou serviço resultar em aumento de despesa de caráter continuado da Administração Municipal com a sua manutenção, sem a demonstração da viabilidade orçamentária e financeira da ação pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

IV – quando tratar-se de pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública e fé pública;

V – quando tratar-se de pessoa jurídica: a) declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a administração pública, na forma da lei; ou

b) que tenha:

1. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; Ou

2. condenação pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI – quando a doação, apoio ou patrocínio caracterizar conflito de interesses como, por exemplo:

- que visem a promoção de candidatos, autoridade ou partidos políticos;
- direcionadas a agente público específico;





**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**

c) cujo objeto seja ilícito ou de origem ilícita; d) que atentem contra os princípios da administração pública.

VII – quando o recebimento de bens móveis ou serviços gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

VIII – nos três meses que antecedem o pleito eleitoral na circunscrição municipal, até a proclamação do resultado final.

Parágrafo único: A vedação de que trata o inciso VIII deste artigo não impede o recebimento de bens e serviços referente aos termos celebrados em período anterior ou para enfrentamento de situação de calamidade pública ou estado de emergência em saúde, desde que não envolva qualquer forma de exploração publicitária ou publicidade institucional vedada nos termos da legislação eleitoral. (NR)

3.4.1 Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2 As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, materiais de conteúdo pornográfico, político-ideológico ou desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade do patrocínio almejado.

3.4.3 As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato particular que está sendo executado com terceiros, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

**4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo I desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. Caso haja eventual empate entre as propostas, mesmo utilizando-se dos critérios fixados no Anexo I, a solução final para o desempate será o sorteio, ressalvando a hipótese de que se trata do item 4.3.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e/ou Unidade de Gestão de Cultura e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.5. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

4.6 A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: João Carlos Brugnoli de Luca, William Ramos, Verônica Pavan Giulice, Edvaldo Avanzzi designados por meio da Portaria UGAAT Nº 001/2023.

4.7. Cotejo do valor do serviço com o da exploração publicitária:

Módulo	Serviço	Valor do Serviço
Patrocinad or Módulo 1	Profissional de comunicação com habilidade em produção, edição e publicação de conteúdo para redes sociais, nos mais diferentes formatos, inclusive audiovisual. Também será necessária aptidão para definição da estratégia e do posicionamento, o planejamento de publicações e a execução até o monitoramento e o levantamento dos resultados.  Impulsioneamento de conteúdos de divulgação nas redes oficiais do evento "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com divisão proporcional do custo em R\$ 200,00 (duzentos reais) por semana;	R\$ 3.300,00 profissional  R\$ 800,00 (oitocentos reais) impulsioneamento
Patrocinad or Módulo 2	30 Impressões em adesivos no mdf, com hastes de ferro, devendo conter imagens de produtores rurais tradicionais do Município.	Valor total R\$ 11.100,00
Patrocinad or Módulo 3	Criação, Produção, montagem e desmontagem para evento 'Festa da uva e 10ª expo vinhos de Jundiá' conforme layout apresentado pelo cenógrafo -Ambientes cenográficos - Vila dos colonos -Trono da embaixatriz -Ambientes cenográficos -Navio da imigração - Píer navio e palco selfie -Acampamento (figueira colônia)	Valor total R\$ 103.000,00
Patrocinad or Módulo 4	Criação, produção, montagem e desmontagem para evento '39ª Festa da Uva e 10ª expo de vinhos Jundiá' conforme layout apresentado. Ambientes cenográficos -Parreira -Igreja -Oficina	Valor total R\$ 70.000,00



## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

Patrocinador ou Módulo 5	Exposição denominada: “ <b>Há 90 anos unindo gerações</b> ”. A exposição deve apresentar a história da Festa da Uva de Jundiá, celebrando os 90 anos da primeira festa, ocorrida na Sala Glória Rocha/Centro; deve ser exposta em espaço privado, externo ao Parque da Uva, que tenha grande fluxo de pessoas e que seja um canal de divulgação para a Festa 2024. Esta exposição deverá ocorrer de 11/01 a 04/02.  Por ser uma obra de expressão artística, o projeto deverá passar por avaliação da comissão prévia antes da implantação.	Por ser uma obra de expressão artística, o projeto deverá passar por avaliação da comissão prévia antes da implantação.
Patrocinador ou Módulo 6	10 estações de carregamento celular  3 óculos de realidade aumentada (360°)  2 Totens (com opção de fotografia e programação)  Infraestrutura comunicação / Wi-Fi	R\$ 323.192,00
Patrocinador ou Módulo 7	Fornecer locação de 3 Transportes de 2 pessoas e box/cargas até 363kg; 7 transportes de 2 pessoas e box longo/cargas até 650kg; 4 transportes de 6 pessoas; 1 transporte de 4 pessoas com box/cargas até 363kg.	Valor total R\$ 83.101,28

5.2.2. Indicar os locais/unidades onde os serviços serão prestados e suas equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, etc), que participação do projeto;

5.2.3. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

5.2.4. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);

5.2.5. Definir, em conjunto com o patrocinador o cronograma do projeto e as datas de realização do serviço;

5.2.6. Eleger representantes da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e Unidade de Gestão de Cultura para participar e acompanhar a implantação do projeto;

5.2.7. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

5.2.8. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização dos Gestores responsáveis da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e/ou Unidade de Gestão de Cultura;

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituírem, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho serão de responsabilidade de cada parte, naquilo que lhe couber. As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5 A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e/ou Unidade de Gestão de Cultura, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6 O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo em qualquer hipótese, repasse de recursos financeiros entre as partes.

5.7 O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo III deste Edital.

5.8 A fiscalização por parte do Município, não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(s) selecionado(s).

6. Esta convocação será processada e julgada por Comissão de Seleção indicada por ato do Executivo.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto às Unidades de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, situada no Paço Municipal, 5º andar, ala norte, na Av. da Liberdade nº 0, Jardim Botânico, Jundiá, SP; e/ou Gestão de Cultura de Jundiá, situada no Espaço EXPRESSA (antigo Complexo FEPASA), na Av. União dos Ferroviários, nº 1760, bairro Ponte Campinas, Jundiá-SP.

6.2 Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e/ou Unidade de Gestão de Cultura.

### 7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, tanto no Módulo 1 ao 7, sem ônus financeiro para o Município:

5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;  
Informar à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e/ou Unidade de Gestão de Cultura, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultam a execução do programa;

5.1.2. Planejar e executar a montagem das estruturas solicitadas;

5.1.3. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;

5.1.4. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;

5.1.5. Avaliar e ajustar a implantação do programa/projeto em conjunto com a equipe do Município;

5.1.6. Entregar o patrocínio, na data do evento.

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e Unidade de Gestão de Cultura:

5.2.1. Elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação ao patrocinador, definindo a forma de exploração publicitária da logomarca que deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II;



## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

7.1 Impugnações ou recursos deverão ser entregues às Unidades de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, situada no Paço Municipal, 5º andar, ala norte, na Av. da Liberdade nº 0, Jardim Botânico, Jundiaí, SP; e/ou Gestão de Cultura de Jundiaí, situada no Espaço EXPRESSA (antigo Complexo FEPASA), na Av. União dos Ferrovários, nº 1760, bairro Ponte Campinas, Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento

7.2. Caberá recurso em relação à seleção até a divulgação do resultado.

7.3 Caberá às Unidades de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e Unidade de Gestão de Cultura, analisar e julgar as impugnações e recursos interpostos.

7.3.1. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiaí, 29 de Dezembro de 2023.

Eduardo Alvarez  
Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

Marcelo Peroni  
Gestor da Unidade de Cultura

### ANEXO I

As propostas de patrocínio serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios:

1. Será a primeira classificada a pessoa jurídica que cumprir com toda a documentação solicitada e que atender a todos os itens solicitados (Módulos 1 a 7) no edital de nº 01/2024 de Patrocínio do "39ª Festa da Uva e 10ª expo de vinhos Jundiaí", conforme consta do item 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8 e 2.9 – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR COTA INTEGRAL;
2. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no edital de nº 01/2024 de Patrocínio do "39ª Festa da Uva e 10ª expo de vinhos Jundiaí", Módulo 1, item 2.3, devendo ser atendido em 100% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 1;
3. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 01/2024 de Patrocínio do "39ª Festa da Uva e 10ª expo de vinhos Jundiaí", Módulo 2, item 2.4, devendo ser atendido em 100% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 2;
4. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no edital de nº 01/2024 de Patrocínio do "39ª Festa da Uva e 10ª expo de vinhos Jundiaí", Módulo 3, item 2.5, devendo ser atendido em 100% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 4;

5. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 01/2024 de Patrocínio do "39ª Festa da Uva e 10ª expo de vinhos Jundiaí", Módulo 4, item 2.6, devendo ser atendido em 100% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 4;
6. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no edital de nº 01/2024 de Patrocínio do "39ª Festa da Uva e 10ª expo de vinhos Jundiaí", Módulo 5, item 2.7, devendo ser atendido em 100% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 5;
7. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 01/2024 de Patrocínio do "39ª Festa da Uva e 10ª expo de vinhos Jundiaí", Módulo 6, item 2.8, devendo ser atendido em 100% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 6;
8. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no edital de nº 01/2024 de Patrocínio do "39ª Festa da Uva e 10ª expo de vinhos Jundiaí", Módulo 7, item 2.9, devendo ser atendido em 100% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 7;
9. No caso de empate das propostas apresentadas, será realizado sorteio público no dia 09 de janeiro de 2024, às 9h, na Unidade de Gestão de Cultura, localizada na Av. União dos Ferrovários, 1760

### ANEXO II

#### PROJETO GERAL DE COMUNICAÇÃO – PATROCINADOR

1. A inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual (redes sociais, e-mail, sites);
  2. Citação da logomarca da empresa parceira em entrevistas em rádios do Município;
  3. Citação da logomarca da empresa parceira pelo apresentador do evento nos palcos da "39ª Festa da Uva e 10ª expo de vinhos Jundiaí";
  4. Montagem de espaço destinado à comercialização e/ou exposição de produtos e/ou serviços da empresa parceira, na "39ª Festa da Uva e 10ª Expo Vinhos Jundiaí".
  5. Impressão de logomarca na base das impressões em MDF.
- a) A Classificada denominada PATROCINADOR COTA INTEGRAL, terá sua logomarca aplicada em todos os itens do Projeto Geral de Comunicação Digital (1-4);
  - b) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 1, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.3, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com o item 1, do Projeto Geral de Comunicação digital;
  - c) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 2, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos





## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

no item 2.4, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com os itens 1 e 5, do Projeto Geral de Comunicação digital;

- d) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 3, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.5, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com os itens 1, 2, 3 e 4 do Projeto Geral de Comunicação;
- e) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 4, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.6, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com os itens 1, 2, 3 e 4, do Projeto Geral de Comunicação;
- f) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 5, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.7, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com os itens 1, 2, 3 e 4 do Projeto Geral de Comunicação;
- g) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 6, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.8, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com o item 1 do Projeto Geral de Comunicação digital;
- h) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 7, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.9, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com os itens 1, 2, 3 e 4 do Projeto Geral de Comunicação;

### ANEXO III – TERMO DE PATROCÍNIO

**TERMO DE PATROCÍNIO N° 01/2023**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a \_\_\_\_\_ (**NOME DA EMPRESA**), com o objetivo de patrocinar a ação denominada “39ª Festa da uva e 10ª expo vinhos de Jundiaí”, a ser realizada na cidade de Jundiaí no período de 11 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024. Edital de Convocação Pública n° 01/2024.

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n° 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelos Gestores da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e Gestor da Unidade de Cultura, Sr. Eduardo Alvarez e Sr. Marcelo Peroni, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI/RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública ou convite n° 01/2024, na Edição n° \_\_\_\_\_ da Imprensa Oficial do Município de XX de dezembro de 2023, que se regerá pela Lei n° 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio dos serviços e módulos descritos no item 2.2 do referido edital, ações que fazem parte da realização do evento “39ª Festa da uva e 10ª expo vinhos de Jundiaí”, que ocorrerá no período de 11 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024.

**Parágrafo único** – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelos Gestores das Unidades.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei n° 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

#### I – Do **MUNICÍPIO**:

- a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei n° 8.901, de 2018;
- e) elaborar o relatório, na forma do Anexo \_\_\_\_\_ e nos moldes do art. 11 da Lei n° 8.901, de 2018;
- f) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- g) elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação;
- h) definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido;
- i) disponibilizar locais para reuniões e apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros.

#### II – Da **PATROCINADORA**:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:

**d.1)** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;

**d.2)** manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;

**d.3)** obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

**d.4)** observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;



## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

f) descrição dos bens ou serviços conforme apresentado na proposta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**.

Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 11 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2024, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço: Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2024.

Eduardo Alvarez  
Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

Marcelo Peroni  
Gestor da Unidade de Cultura

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

### PORTARIA UGAAT Nº 01 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0044708/2023 -----

Art. 1º DESIGNAM, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no §1º do art. 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, com alteração dada pela Lei nº 9.866/2022, João Carlos Brugnolli de Luca, William Ramos, lotados na Unidade de Gestão de Cultura e Verônica Pavan Giulice, Edvaldo Avanzzi lotados na Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas e/ou interessados em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública para Celebração de Termo de Patrocínio UGAAT Nº 01/2024 nos autos em epígrafe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ

Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

MARCELO PERONI

Gestor da Unidade de Gestão de Cultura

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos 29 de dezembro de 2023 e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil